

Artº 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Baranjeiras do Sul, 21 de Março de 1978

Amândio Zigue
Amândio Zigue Babinski
Prefeito Municipal

Publicue-se e Registre-se
Dinildo Alves Corrêa
Dinildo Alves Corrêa
Chefe de Gabinete

Lei nº 07/78

O Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte maquinário e veículos: 1 (uma) Pá carregadeira com capacidade de cerca de 1,50 m³, 2 (dois) Caminhões Coqueiros e 2 (duas) Camionetes (Pick-Up) Toyota;

É único a aquisição de que trata o artigo anterior da presente Lei, deverá ser mediante licitação de conformidade com o que percutua a Lei pertinente.

Artº 2º Os recursos atinentes dos equipamentos, serão aplicados -

de acordo com o Convênio que será firmado com a Eletrosul, para os acessos na Bacia do Rio Iguaçu, em Salto Santiago a sua dotação será enquadrada no Código 4130 - Equipamentos e Instalações destinados ao Serviço Rodoviário Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Borompeiras do Sul,
em 22 de março de 1978

Amândio
Amândio Zigue Batinski
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

Dinardo Alves Correia
Dinardo Alves Correia
Chefe de Gabinete

Lei nº 08/78

O Prefeito Municipal de Borompeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber a quem a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica revogada em todo os termos a Lei nº 03/77, de 11 de abril de 1977, a qual passará a ter seguinte redação